Diário Oficial Eletrônico

CERQUEIRA CÉSAR

Segunda-feira, 26 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1117

Instituído conforme Lei Municipal

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

SECRETARIAS 2

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE 2

Licitações e Contratos 3

Homologação / Adjudicação 3

Vigilância Sanitária 3

Notificação 3

Comunicados 4

Diário Oficial Eletrônico

CERQUEIRA CÉSAR

PODER EXECUTIVO

SECRETARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PREFEITUTA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

CONVITE

A Secretaria Municipal de Saúde de Cerqueira César informa que, realizará Audiência Pública Presencial da Saúde referente ao 1º quadrimestre do ano de 2025.

Cumprindo a legislação na participação da sociedade e discussão/aprovação dos dados referente Ações da Saúde no 1º quadrimestre/2025, a Secretaria Municipal da Saúde informa que o referido quadro de aplicação em ações de saúde encontra-se publicado na edição do Diário Oficial do Município em 26 de maio de 2025.

A Secretaria Municipal de Saúde informa ainda que o Conselho Municipal de Saúde irá se reunir na data de 29 de maio de 2025, às 18:00 horas nas dependências da Câmara Municipal de Cerqueira César e que questionamentos poderão ser direcionados pela sociedade ao email:saude@cerqueiracesar.sp.gov.br ou Tel: 14 3714-3737/3714-3393 até as 12:00 horas do dia 29 de maio de 2025, que serão analisados e respondidos.

Atenciosamente,
Diego Augusto Berti Cinto
Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DOUGLAS BASSETTO, Secretário Municipal de Esportes, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o disposto no artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21 c/c Lei 10.520/02; vem através deste, **HOMOLOGAR** as empresas **ACRIMADE PERSONALIZADOS LTDA** e **F M KLOSIENSKI LTDA**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 048/2025 – Processo Licitatório nº 062/2025 – Registro de Preços**, cujo objeto é a eventual aquisição de medalhas para realização de eventos esportivos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Esportes.

Homologado em: 22/05/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 048/2025 – Processo Licitatório nº 062/2025 – Registro de Preços

Contratante: Prefeitura Municipal de Cerqueira César/SP

Contratadas: ACRIMADE PERSONALIZADOS LTDA e **F M KLOSIENSKI LTDA**

Objeto: Eventual aquisição de medalhas para realização de eventos esportivos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Esportes.

Data de Assinatura da Ata de Registro de Preços: 22/05/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JOSÉ VANDES DOMINGUES VAZ, Secretário Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o disposto no artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21 c/c Lei 10.520/02; vem através deste, **HOMOLOGAR** a empresa **CONSTRUTORA FERREIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 052/2025 – Processo Licitatório nº 066/2025 – Registro de Preços**, cujo objeto é a eventual contratação de empresa com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais para confecção, instalação e limpeza de calhas, rufos e condutores em todos os prédios públicos pertencentes à Prefeitura Municipal de Cerqueira César.

Homologado em: 22/05/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 052/2025 – Processo Licitatório nº 066/2025 – Registro de Preços

Contratante: Prefeitura Municipal de Cerqueira César/SP

Contratada: CONSTRUTORA FERREIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

Objeto: Eventual contratação de empresa com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais para confecção, instalação e limpeza de calhas, rufos e condutores em todos os prédios públicos pertencentes à Prefeitura Municipal de Cerqueira César.

Data de Assinatura da Ata de Registro de Preços: 22/05/2025

Vigilância Sanitária

Notificação

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

ENDEREÇO DE ENTREGA: RUA: MATO GROSSO Nº 1339 - CENTRO - AVARÉ

A Coordenadoria de Vigilância Sanitária Municipal, por meio desta, notifica o contribuinte **MARCELO DOMINGUES VEIGA E LUIZ HENRIQUE VEIGA,** portador do **CPF Nº ***.***.***-**** , para proceder com a LIMPEZA DO TERRENO de sua propriedade, localizado na **RUA: ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA Nº 261 (SETOR 52, QUADRA 05, LOTE 15),** neste município, em conformidade com as normas aplicáveis;

ART. 27, INCISO VII DA LEI MUNICIPAL 1530/2007.

"Lei Municipal 1530/2007 - A fim de preservar a higiene pública, fica terminantemente proibido";

"VII - manter terrenos com vegetação alta acima de 50 (cinqüenta) cm ou com água estagnada"

ART. 228 DA LEI MUNICIPAL 2150/2016.

"Art. 228 Os imóveis do Município serão fiscalizados pelos Agentes da Vigilância sanitária do Município constantemente e constatada qualquer irregularidade no tocante a higiene e profilaxia o proprietário será notificado para a imediata regularização no prazo máximo de 5 (cinco) dias."

***§ 1º** notificado e não atendido a notificação o proprietário será autuado, com aplicação de multa de 50% (cinqüenta por cento) de 1 (uma) UFICC - (Unidade Fiscal de Cerqueira César) por metro quadrado do terreno.*

***§ 2º** decorrido 15 (quinze) dias da notificação, não atendida a Vigilância Sanitária, a administração poderá tomar as medidas coercitivas, do poder de polícia, a regularizar a situação necessária e aplicação de multa em dobro da prevista no parágrafo anterior.*

***§ 3º** Eventuais custas para erradicação da irregularidade constatada será obrigação do infrator, que será cobrada extra ou judicialmente.*"

ATENÇÃO: Conforme o Art. 55 da Lei Municipal nº 1530/2007, é **proibida a limpeza de terrenos por meio de queimadas**, sendo essa prática considerada inadequada e sujeita às penalidades previstas.

ATENÇÃO: A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) **proíbe o uso de agrotóxicos para capina química em ambientes urbanos**, em razão dos riscos à saúde pública e ao meio ambiente.

ATENÇÃO: Mantenha seu terreno sempre limpo, prevenindo problemas de saúde pública e evitando processos administrativos e a aplicação de multas.

O proprietário disporá do prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contados a partir da data do recebimento desta notificação, para realizar a devida limpeza. O descumprimento das referidas determinações configurará infração sanitária, sujeitando-se às penalidades previstas na legislação vigente.

Cerqueira César, 14 de maio de 2025

_____

Agente de Fiscalização de Vigilância Sanitária

_____

Titular da Propriedade Imobiliária

.....

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

ENDEREÇO DE ENTREGA: RUA: JUVENAL COIMBRA Nº 585 - CENTRO - CERQUEIRA CÉSAR

A Coordenadoria de Vigilância Sanitária Municipal, por meio desta, notifica o contribuinte **SEBASTIÃO MARCOS NOVAES,** portador do **CPF Nº ***.***.***-**** , para proceder com a LIMPEZA DO TERRENO de sua propriedade, localizado na **RUA: ESTEFANO APOLONIO Nº 32 (SETOR 19, QUADRA 14, LOTE 27, UN 02),** neste município, em conformidade com as normas aplicáveis;

ART. 27, INCISO VII DA LEI MUNICIPAL 1530/2007.

"Lei Municipal 1530/2007 - A fim de preservar a higiene pública, fica terminantemente proibido";

"VII - manter terrenos com vegetação alta acima de 50 (cinqüenta) cm ou com água estagnada"

ART. 228 DA LEI MUNICIPAL 2150/2016.

"Art. 228 Os imóveis do Município serão fiscalizados pelos Agentes da Vigilância sanitária do Município constantemente e constatada qualquer irregularidade no tocante a higiene e profilaxia o proprietário será notificado para a imediata regularização no prazo máximo de 5 (cinco) dias."

***§ 1º** notificado e não atendido a notificação o proprietário será autuado, com aplicação de multa de 50% (cinqüenta por cento) de 1 (uma) UFICC - (Unidade Fiscal de Cerqueira César) por metro quadrado do terreno.*

***§ 2º** decorrido 15 (quinze) dias da notificação, não atendida a Vigilância Sanitária, a administração poderá tomar as medidas coercitivas, do poder de polícia, a regularizar a situação necessária e aplicação de multa em dobro da prevista no parágrafo anterior.*

***§ 3º** Eventuais custas para erradicação da irregularidade constatada será obrigação do infrator, que será cobrada extra ou judicialmente.*"

ATENÇÃO: Conforme o Art. 55 da Lei Municipal nº 1530/2007, é **proibida a limpeza de terrenos por meio de queimadas**, sendo essa prática considerada inadequada e sujeita às penalidades previstas.

ATENÇÃO: A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) **proíbe o uso de agrotóxicos para capina química em ambientes urbanos**, em razão dos riscos à saúde pública e ao meio ambiente.

ATENÇÃO: Mantenha seu terreno sempre limpo, prevenindo problemas de saúde pública e evitando processos administrativos e a aplicação de multas.

O proprietário disporá do prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contados a partir da data do recebimento desta notificação, para realizar a devida limpeza. O descumprimento das referidas determinações configurará infração sanitária, sujeitando-se às penalidades previstas na legislação vigente.

Cerqueira César, 14 de maio de 2025

_____

Agente de Fiscalização de Vigilância Sanitária

_____

Titular da Propriedade Imobiliária

.....

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

ENDEREÇO DE ENTREGA: RUA: HUMBERTO GOMES MAIA Nº 473 - VILA ITABERABA - SÃO PAULO

A Coordenadoria de Vigilância Sanitária Municipal, por meio desta, notifica o contribuinte **EUNICE DA SILVA ARAÚJO,** portador do **CPF Nº ***.***.***-**** , para proceder com a LIMPEZA DO TERRENO de sua propriedade, localizado na **RUA: PEROBAS Nº 651 (SETOR 27, QUADRA FO, LOTE 14),** neste município, em conformidade com as normas aplicáveis;

ART. 27, INCISO VII DA LEI MUNICIPAL 1530/2007.

"Lei Municipal 1530/2007 - A fim de preservar a higiene pública, fica terminantemente proibido";

"VII - manter terrenos com vegetação alta acima de 50 (cinqüenta) cm ou com água estagnada"

ART. 228 DA LEI MUNICIPAL 2150/2016.

"Art. 228 Os imóveis do Município serão fiscalizados pelos Agentes da Vigilância sanitária do Município constantemente e constatada qualquer irregularidade no tocante a higiene e profilaxia o proprietário será notificado para a imediata regularização no prazo máximo de 5 (cinco) dias."

***§ 1º** notificado e não atendido a notificação o proprietário será autuado, com aplicação de multa de 50% (cinqüenta por cento) de 1 (uma) UFICC - (Unidade Fiscal de Cerqueira César) por metro quadrado do terreno.*

***§ 2º** decorrido 15 (quinze) dias da notificação, não atendida a Vigilância Sanitária, a administração poderá tomar as medidas coercitivas, do poder de polícia, a regularizar a situação necessária e aplicação de multa em dobro da prevista no parágrafo anterior.*

***§ 3º** Eventuais custas para erradicação da irregularidade constatada será obrigação do infrator, que será cobrada extra ou judicialmente.*"

ATENÇÃO: Conforme o Art. 55 da Lei Municipal nº 1530/2007, é **proibida a limpeza de terrenos por meio de queimadas**, sendo essa prática considerada inadequada e sujeita às penalidades previstas.

ATENÇÃO: A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) **proíbe o uso de agrotóxicos para capina química em ambientes urbanos**, em razão dos riscos à saúde pública e ao meio ambiente.

ATENÇÃO: Mantenha seu terreno sempre limpo, prevenindo problemas de saúde pública e evitando processos administrativos e a aplicação de multas.

O proprietário disporá do prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contados a partir da data do recebimento desta notificação, para realizar a devida limpeza. O descumprimento das referidas determinações configurará infração sanitária, sujeitando-se às penalidades previstas na legislação vigente.

Cerqueira César, 14 de maio de 2025

_____

Agente de Fiscalização de Vigilância Sanitária

_____

Titular da Propriedade Imobiliária

.....

Comunicados

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 104/2025 Data de Protocolo: 23/05/2025 CEVS: 351140901-477-000027-1-2 Data de Validade: 23/05/2026 Razão Social: DROGARIA INOUYE & CIA LTDA CNPJ/CPF:

13.950.501/0001-80 Endereço: Rua J.J.ESTEVES, 373 CENTRO Município: CERQUEIRA CÉSAR CEP: 18760-031 UF: SP Resp. LEGAL: FABIO INOUYE CPF: ***.***.***-** Resp. Técnico: VIVIANE INOUYE CPF: ***.***.***-** CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:70.898 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

CERQUEIRA CÉSAR, Sexta-feira, 23 de Maio de 2025

.....

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 093/2025 Data de Protocolo: 23/05/2025 CEVS: 351140901-559-000002-1-3 Data de Validade: 23/05/2026 Razão Social: B C LANDI ALOJAMENTO CNPJ/CPF: 33.734.396/0001-50 Endereço: Área ESTRADA CAPITAO MOURA LEITE, SN ENT MIL METROS AREA RURAL DE CERQUEIRA CESAR Município: CERQUEIRA CÉSAR CEP: 18769-899 UF: SP Resp. LEGAL: BRUNA CARLA LANDI CPF: ***.***.***-**

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

CERQUEIRA CÉSAR, Sexta-feira, 23 de Maio de 2025

.....

DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR - ESTADO DE SÃO PAULO
VIGILÂNCIA SANITARIA DE CERQUEIRA CÉSAR - SP
RUA PROFESSORA HILDA CUNHA, Nº 58 - CENTRO - CEP 18760 – 021
CNPJ. 46.634-184/0001-42
FONE (14) 3714 - 7200
E-MAIL: VISA@CERQUEIRACESAR.SP.GOV.BR

Despacho Nº 01 do Diretor da VISA CERQUEIRA CÉSAR
23/05/2025

Autorização para comercialização do medicamento **MISOPROSTOL**, de acordo com a Portaria n° 344/98, de 12/05/1998.

No. CEVS: 351140901-861-000008-1-7 **Data de Vencimento:** 12/05/2026

Razão Social: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CERQUEIRA CÉSAR

CNPJ/CPF: 47.235.130/0001-12

Endereço: RUA MAJOR ARTHUR ESTEVES, 700

Município: CERQUEIRA CÉSAR **CEP:** 18760-370 **UF:** SP

Resp. Legal: IRMA TAKEDA **CPF:** 983.360.458-72

Resp. Técnico: MARY CRISTINA MAZA VAZ JORGE **CPF:** 336.718.448-92

CBO: 2234-05 **Conselho Prof:** CRF **No. Inscr.:** 98309 **UF:** SP.

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA de CERQUEIRA CÉSAR, defere Autorização.

DIRETOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Walter Menequini Filho
Diretor VISA
CRMV 4 nº 3402
Cerqueira César - SP

Cerqueira César, 23 de maio de 2025.